



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC

**TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR, VICE-COORDENADOR E DO(S) BOLSISTA(S)
DO EDITAL 201____, DE ____ / ____ /201__.**

OBSERVATÓRIO FLUMINENSE DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ coordenador

e/ou eu, _____

vice coordenador do Programa/Projeto Intitulado _____

_____, processo nº X _____ /201__, me comprometo a:

1. Participar das reuniões agendadas pela PROExC, quando convocadas e caso contrário justificar minha ausência, por escrito encaminhando para o órgão que está cadastrado o meu Projeto.
2. Apresentar os resultados alcançados do Programa/Projeto, em eventos de Extensão e de Cultura (internos e externos), e acompanhar as apresentações do(s) seu(s) bolsista(s), colaborador(es) e voluntário(s) durante eventos e/ou atividades internas e externas na UNIRIO; dentro da UNIRIO;
3. Apresentar relatórios, no prazo estabelecido pela PROExC, discriminando os resultados quantitativos alcançados no período de vigência do Projeto/Programa e relatar os resultados qualitativos alcançados pelas atividades realizadas de curso do ano em exercício;
4. O coordenador e o bolsista devem estar cientes que o pagamento da bolsa só ocorrerá mediante o envio e aprovação do relatório mensal que deverá ser enviado até o dia cinco (5) de cada mês.
5. A concessão da BOLSA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSIBILIDADE (bolsa PPA _____), objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao bolsista.
6. Encaminhar à Diretoria de Extensão ou à Coordenação de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:
a) registros fotográficos das ações; b) material gráfico de divulgação; c) produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc);
7. Produzir e executar as atividades e eventos envolvidos nos Projetos/Programas, em consonância com o Plano de Ação cadastrado e proposto.
8. Manter o Currículo Lattes atualizado, assim como todos os dados atualizados, para melhor comunicação da PROExC;
9. Não estar afastado, por mais de 30 dias da instituição, durante o período de vigência do Projetos/Programas. Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UNIRIO, deve obrigatoriamente nomear outro coordenador, entregando o termo de substituição do coordenador impresso na PROExC ou cancelar o(s) Projetos/Programas;

10. Selecionar para bolsista, por meio específico, aluno com perfil adequado ao Projetos/Programas desenvolvido e com formação compatível para as atividades previstas no plano de trabalho;

11. Estar ciente de que o bolsista deverá estar matriculado regularmente em um dos cursos de graduação, com matrícula em, no mínimo, 3 (três) disciplinas por período letivo conforme dispõem o artigo 106 §1º do regimento geral da universidade.

12. Acompanhar a frequência mensal do discente bolsista controlando seu desempenho;

12.1- Informar em até 24 horas, por escrito, o desligamento ou afastamento do bolsista (trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, ausência de matrícula em disciplinas, e reprovação por falta em todas as disciplinas do semestre), ou qualquer outra causa que implique a suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de responsabilidade pessoal pelo ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

12.2- Caso seja necessária a substituição do bolsista, comunicar e encaminhar impressa toda documentação referente ao novo bolsista, justificando a saída do antigo, com prazo máximo até o 5º dia de cada mês.

13. Enviar o relatório final para PROExC de acordo com orientações da PROExC. O não envio implicará na impossibilidade do coordenador e/ou vice-coordenador participarem de editais no ano seguinte e da não emissão de comprovantes de participação do projeto/programa para equipe executora.

14. Encaminhar o resumo do trabalho apresentado na Semana de Extensão e Cultura, conforme previsão no calendário acadêmico do ano vigente. O não atendimento desta obrigação implicará na impossibilidade do coordenador e/ou do vice-coordenador participarem de próximos editais lançados pelo PROExC e à não aprovação do relatório final do projeto/programa.

15. Registrar no Currículo Lattes o projeto de extensão em desenvolvimento, além da produção vinculada ao Projetos/Programas.

16. Os programas de extensão universitária serão coordenados e supervisionados, a nível do órgão a que estiver subordinado, conforme o artigo 121 do Regimento Geral vigente da Universidade.

17. Participar com dia(s) e horário(s) para apresentações do Programa/Projeto quando solicitados para atividades ou eventos promovidas pela PROExC.

18. Utilizar a logo marca da PROExC e da UNIRIO em atividades e/ou eventos em que participem.

Caso não tenha sido concedido bolsa ao Programa/Projeto, as obrigações descritas acima referentes a bolsistas, não se aplicarão.

O(s) bolsista(s) abaixo assinado(s), se compromete(m) a:

1. Participar das atividades de extensão previstas no Projetos/Programas;

2. Fazer referência ao Programa/projeto OBSERVATÓRIO FLUMINENSE DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente à UNIRIO;

3. Estar regularmente matriculado, conforme dispõem o artigo 106 §1º do regimento geral da universidade: “A condição de aluno regular nos cursos de graduação, exige matrícula em, no mínimo, 3 (três) disciplinas por período letivo”.

4. Não receber remuneração ou ter vínculo empregatício. Não acumular outro tipo de bolsa desta Instituição ou de quaisquer outros órgãos de fomento durante a vigência desta. A ocorrência deste fato será objeto de cancelamento imediato da bolsa e devolução ao erário da quantia recebida e demais implicações legais.

5. - Informar em até 24 horas, por escrito, o desligamento ou afastamento do bolsista (trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, ausência de matrícula em disciplinas, e reprovação por falta em todas as disciplinas do semestre), ou qualquer outra causa que implique a suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de responsabilidade pessoal pelo ressarcimento dos valores e demais implicações legais;

6. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e da PROExC;

7. Dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades do projeto/programa;

8. Acompanhar todo o desenvolvimento do Projetos/Programas, incluindo a sua inscrição e apresentação obrigatória dos resultados do mesmo no Encontro de Extensão e Cultura da UNIRIO, a ser realizada: conforme o calendário acadêmico do ano vigente;

9. Não ter pendências em atividades de ensino, pesquisa e de extensão da UNIRIO, principalmente quanto a ter sua matrícula trancada, ausência de disciplinas, reprovação em todos os componentes curriculares, estar em situação de mobilidade acadêmica, ou concluído o curso;
10. Apresentar rendimento acadêmico de acordo com os critérios adotados pelo Coordenador na seleção;
11. Não se afastar da UNIRIO, exceto na realização de trabalho de campo ou participação em evento de extensão, sem o conhecimento do Coordenador;
12. Devolver aos órgãos de fomento da Extensão ou à UNIRIO, em valores atualizados, os valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste termo e no edital de concessão de bolsa PROExC não sejam cumpridos.
13. Entregar comprovante na PROExC que está regularmente matriculado, seja no 1º e 2º semestre: a) Na entrega deste documento, b) Após a data limite de trancamento, conforme o calendário acadêmico do ano vigente, em três dias novo comprovante que está devidamente matriculado, conforme disposto no item 3. c) Quando solicitado.
14. O bolsista deve estar ciente que o pagamento da bolsa de OBSERVATÓRIO FLUMINENSE DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA só ocorrerá mediante envio e aprovação do relatório mensal até 7 dias (corridos) antes da data prevista para o pagamento da bolsa.
15. Caso não entregue qualquer documento comprobatório, dentro do prazo solicitado, a bolsa referente ao bolsista será cancelada e a mesma irá para outro projeto/programa que está na lista de espera.
16. O bolsista deve estar ciente que o pagamento da bolsa só ocorrerá mediante o envio e aprovação do relatório mensal que deverá ser enviado até o dia cinco (5) de cada mês.

Caso não tenha sido concedido bolsa ao Programa/Projeto, as obrigações descritas acima referentes a bolsistas, não se aplicarão.

Termos finais:

1. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura se reserva o direito, em comum acordo com o coordenador pelo Projeto/Programa de Extensão, em cancelar ou suspender a bolsa concedida quando constatada qualquer irregularidade das condições constantes deste termo e/ou das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

2. A concessão da BOLSA, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao bolsista.

ATENÇÃO: Preencha a seguir todos os campos solicitados, no computador ou letra de forma legível, em acordo com o número de cotas concedidas para o ano.

Cada participante deve: rubricar as folhas, datar e assinar.

Este termo deve ser entregue de forma impressa na PROExC.

DADOS DO BOLSISTA

Municípios preferenciais; _____,

_____;

Nome do bolsista _____

Nº da matrícula _____ CPF: _____

Naturalidade _____ Nacionalidade _____

Tel.(s) _____ Cel. _____

E-mail _____

Banco _____ Agência(n.º) _____ Conta corrente (N.º) _____

Bairro da agência bancária: _____

Vigência da bolsa: de _____ a _____

DADOS DO COORDENADOR

Nome _____

Departamento _____ Centro _____

Tel. _____ Cel. _____ E-mail _____

LI, ACEITO, ESTOU CIENTE DO CONTEÚDO DESTES DOCUMENTOS, MAS TAMBÉM INFORMAÇÕES E OS DADOS CADASTRAIS INFORMADOS E CONCORDO:

Nome do bolsista: _____ Rio de Janeiro, ____ de ____ de 201_.

Assinatura: _____

Nome do Coordenador: _____ Rio de Janeiro, ____ de ____ de 201_.

Assinatura: _____